



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ARAGUARI N. 094 /2019.

“Altera a redação do inciso XIX do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O inciso XIX do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28- ...

...

XIX – nominar e promover a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

...”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de setembro de 2019.

Wesley M. Lucas de Mendonça

JUSTIFICATIVA

Já é atribuição da Câmara Municipal modificar denominação de próprios públicos. Ocorre que em razão de lacuna na lei orgânica Municipal, não é possível que a Câmara dê nomeação, mas apenas promova sua alteração, conforme consta no seu atual inciso XIX, do art. 28.

Assim, a presente emenda visa possibilitar que o Poder Legislativo do Município de Araguari possa nominar prédios públicos, dentre outros, que ainda não possuem nomeação.